



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



TERMO DE CONTRATO Nº 114.2.01/2023/CSL

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 114.2.01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PAPELARIA ROCHA LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Coronel Sizenando Rafael, 348, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 11.442.838/0001-51, neste ato representado pela Prefeita, **ANNA LORENALEITE NOBREGA LAGO**, Casada, Prefeita, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410 – 2º VIA - SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **PAPELARIA ROCHA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.412.020/0001-70, sediado(a) na Rua Pres. João Pessoa, 39, Centro, em Campina Grande/PB, CEP 58.101-490, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MÁRCIA TARRADT ROCHA ALMEIDA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.001.843, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 473.755.824-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 114/2023PMM e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.79/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LICITANTE		PAPELARIA ROCHA LTDA				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO; COM ENTINTAMENTO; TINTA NAS DIVERSAS CORES NO TAMANHO NR. 3, MEDINDO (6,9X11CM) APROX.	RADEX	UNID.	240	R\$ 3,90	R\$ 936,00





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE. MEDIDAS: COMPRIMENTO 145MM, LARGURA 55MM X ALTURA 43MM	RADEX	UNID.	2400	RS 3,99	RS 9.576,00
3	ARQUIVO MORTO POLIONDA C/TRAVA, DIVERSAS CORES, MEDINDO 340X240X133CM	POLICART	UNID.	6000	RS 5,40	RS 32.400,00
4	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA. ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES.	NEXEL	UNID.	6000	RS 0,83	RS 4.980,00
5	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA. ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS	NEXEL	UNID.	6000	RS 1,16	RS 6.960,00
9	CADERNO 48 FOLHAS BROCHURA	FORONI	UNID.	6000	RS 1,78	RS 10.680,00
10	CADERNO 96 FOLHAS BROCHURA	FORONI	UNID.	10000	RS 3,00	RS 30.000,00
14	CANETA PERMANENTE PARA CD 2,0MM, IDEAL PARA CD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR AZUL.	PILOT	CX	144	RS 22,00	RS 3.168,00
16	CLIPS GALVANIZADO 3/0; C/ 50 UNIDADES	BACCHI	CX	600	RS 1,93	RS 1.158,00
17	CLIPS GALVANIZADO 4/0; C/ 50 UNIDADES	BACCHI	CX	600	RS 1,95	RS 1.170,00
18	CLIPS GALVANIZADO 8/0; C/ 25 UNIDADES	BACCHI	CX	600	RS 2,39	RS 1.434,00
19	COLA BASTÃO; 20G; BRANCA; PARA USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL; ATÓXICA; ACONDICIONADA EM TUBO; COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO	RADEX	UNID.	600	RS 2,98	RS 1.788,00
20	COLA BRANCA 500 GRAMAS	GLINORT	UNID.	1500	RS 9,80	RS 14.700,00





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



21	COLA BRANCA LIQUIDA DE 1KG, LAVÁVEL; ATÓXICA	GLINORT	UNID.	200	R\$ 20,55	R\$ 4.110,00
23	COLA COM GLITER; POSSUI BICO APLICADOR; MATERIAL NÃO TÓXICO; C/4 CORES COM BRILHO INTENSO; IDEAL PARA COLAGENS; RELEVOS COLORIDOS; DECORAÇÕES EM GERAL; PINTAR SOBRE TODOS OS TIPOS DE PAPEL; 40GRAMAS	ACRILEX	UNID.	1200	R\$ 11,40	R\$ 13.680,00
24	COLA LIQUIDA; PARA USO ESCOLAR; 90 G; LAVÁVEL; ATÓXICA; ACONDICIONADA EM FRASCO; EM EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE; COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	GLINORT	UNID.	3500	R\$ 2,55	R\$ 8.925,00
26	COLCHETE; LATONADO; Nº 14; CAIXA COM 72 UNIDADES.	BACCHI	CX	60	R\$ 21,66	R\$ 1.299,60
27	CORRETIVO; LÍQUIDO; ATÓXICO; PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, A BASE DE ÁGUA; FRASCO COM 18 ML; CX COM 12 UNIDADES	RADEX	CX	600	R\$ 23,40	R\$ 14.040,00
28	EMBORRACHADO (CORES VARIADAS) 40X48	HAITTI	FOLHA	2500	R\$ 1,69	R\$ 4.225,00
30	ENVELOPE 229 X 324, DO TIPO MADEIRA	R2M	UNID.	600	R\$ 0,49	R\$ 294,00
31	ENVELOPE 240 X 340, DO TIPO MADEIRA	R2M	UNID.	6000	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
32	ENVELOPE 260 X 360, DO TIPO MADEIRA	R2M	UNID.	12500	R\$ 0,49	R\$ 6.125,00
34	ETIQUETA ADESIVA BRANCA; ETIQUETA ADESIVA PREÇO 20MM X 37MM - C/1000	COLACRILL	CX	24	R\$ 14,99	R\$ 359,76
41	GIZÃO DE CERA CAIXA C/12	SERELEPE	CX	6000	R\$ 4,70	R\$ 28.200,00





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



45	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6 50 FL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:- GRAMPEADOR GRANDE DE MESA METALICO; PINTURA EPÓXI (LIQUIDA); APOIO DA BASA EM B112 POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; DIMENSÕES: 130X38X53MM; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2; FABRICADO EM CHAPA DE AÇO; BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO; ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO; MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6; UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6.	GRAMPLINE	UNID.	100	R\$ 14,35	R\$ 1.435,00
48	GRAMPEADOR TIPO PROFISSIONAL CAPACIDADE 200FOLHAS	GRAMPLINE	UNID.	80	R\$ 10,10	R\$ 808,00
49	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 1.000 UNIDADES	BACCHI	CX	150	R\$ 1,88	R\$ 282,00
53	LIVRO DE PONTO 1/4 160FLS, CAPA DURA.	CADERSIL	UNID.	60	R\$ 10,50	R\$ 630,00
54	LIVRO DE PONTO 100 FLS	CADERSIL	UNID.	360	R\$ 23,69	R\$ 8.528,40
56	PAPEL 40KG BRANCO 66X96, COM 50 FOLHAS	ABC	PCT	240	R\$ 11,99	R\$ 2.877,60
57	PAPEL A4 C/500FLS	CHAMEX	RESMA	20000	R\$ 22,80	R\$ 456.000,00
62	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 40 MM A-40	ACP	UNID.	1200	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

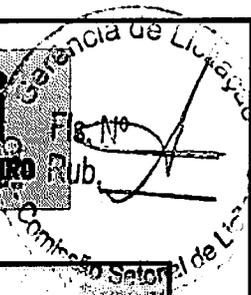
TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, 02 de Outubro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
CONTRATANTE

MÁRCIA TARRADT ROCHA ALMEIDA
CPF nº 473.755.824-91
Responsável legal da CONTRATADA





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



TESTEMUNHAS:

1-

Nome Completo:

CPF:

2-

Nome Completo:

CPF:

Assinado por 4 pessoas: MARCIA TARRADT ROCHA ALMEIDA, ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO, RILDO MACIEL BERTO DA SILVA e ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52BF-33D1-0E33-6922

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCIA TARRADT ROCHA ALMEIDA (CPF 473.XXX.XXX-91) em 10/10/2023 16:44:12 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO (CPF 095.XXX.XXX-00) em 10/10/2023 21:20:56 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **RILDO MACIEL BERTO DA SILVA (CPF 016.XXX.XXX-04) em 11/10/2023 08:24:11 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO (CPF 012.XXX.XXX-93) em 11/10/2023 08:42:07 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/52BF-33D1-0E33-6922>